



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	22
Licitações e Contratos	30
Revogação / Anulação	30
Homologação / Adjudicação	30
Convênios	30
Extratos	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



1

LEI Nº 1.314, DE 25 DE AGOSTO DE 2022. **"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$6.573.995,42** (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

		Suplementação (+)		R\$6.573.995,42
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS	
	27	04.122.0002.2006.0000	Manutenção do Tiro de Guerra	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110000	GERAL	
	30	04.122.0002.2006.0000	Manutenção do Tiro de Guerra	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110000	GERAL	
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
	110	28.843.0000.0000.0000	Serviço da Dívida Pública Municipal	280.000,00
		3.2.90.21.01	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		100201	OPERAÇÃO DE CRÉDITO (FINISA)	
	116	28.846.0000.0002.0000	Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor	200.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110000	GERAL	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	47	04.122.0003.1067.0002	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110000	GERAL	
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	120	12.361.0004.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	102.257,36
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	124	12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	1.150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 3 de 30



2

126	12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	03	02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
136	12.365.0005.1056.0000	Construção Creche-Escola Morada do Sol	150.096,40
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	200 154	Obra- Const. Creche-Esc. Morada do Sol	
02	03	02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
138	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	76.693,02
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
139	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	76.693,02
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
02	03	02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
148	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	900.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
149	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	900.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
02	03	02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
155	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
156	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
02	03	06 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
185	12.361.0009.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	
02	03	06 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
186	12.361.0009.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%	45.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	
02	04	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
223	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	50.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 4 de 30



3

225	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
228	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02	04	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
260	10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
02	04	02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
265	10.304.0025.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	3.255,62
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02	04	02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
266	10.304.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
267	10.304.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
268	10.304.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02	07	02 SERVIÇOS URBANOS	
368	15.451.0016.2066.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Vias Públicas	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
379	15.452.0016.2068.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardim	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	07	02 SERVIÇOS URBANOS	
387	15.452.0016.2070.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal	240.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
388	15.452.0016.2070.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal	70.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 5 de 30



4

02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
		405	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	800.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	0100
			01	TESOURO		
			110000	GERAL		
02	07	04	TRÂNSITO			
		411	15.451.0021.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	0100
			01	TESOURO		
			110000	GERAL		
		413	15.451.0021.2076.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	40.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	0100
			01	TESOURO		
			400000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos		
02	08	01	ESPORTE E LAZER			
		437	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	0100
			01	TESOURO		
			110000	GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 4.020.096,40

Fontes de Recurso
01 00 4.020.096,40

Anulação

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS			
		23	04.122.0002.2005.0000	Manutenção da Junta de Serviço Militar	-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
		26	04.122.0002.2005.0000	Manutenção da Junta de Serviço Militar	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
		112	28.843.0000.0000.0000	Serviço da Dívida Pública Municipal	-280.000,00	
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			100 201	OPERAÇÃO DE CRÉDITO (FINISA)		
		114	28.846.0000.0001.0000	Precatórios Judiciais	-1.250.000,00	
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
		115	28.846.0000.0001.0000	Precatórios Judiciais	-650.643,40	
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 6 de 30




5

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		258	10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade – Rec	-50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		264	10.304.0025.1057.0000	Construção Mini Hospital Veterinário	-3.255,62
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS		
		397	15.452.0016.2073.0000	Manutenção dos Serviços Municipais	-310.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
				Anulação (-)	-2.553.899,02

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE AGOSTO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 7 de 30



LEI Nº 1.315, DE 25 DE AGOSTO DE 2022. ***“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$4.033.443,29** (quatro milhões, trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação **R\$4.033.443,29**

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		552	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	1.010.664,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			313000	AGENTE COMUNITÁRIO ACS ACE		
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		551	10.305.0025.2046.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	467.900,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			313000	AGENTE COMUNITÁRIO ACS ACE		
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		517	08.244.0014.2054.0000	Bloco da Proteção Social Básica – Estadual	9.910,47	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	0200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
			500190	APRIM.GEST.MUN.CAD.ÚNICO		
02	06	01	CULTURA			
		553	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	380.431,38	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			100209	LEI EMERGENCIAL LCP 195/2022 (LPG)		
		554	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	95.107,84	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			100209	LEI EMERGENCIAL LCP 195/2022 (LPG)		
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
		555	15.451.0016.1014.0000	Obras e Infra Estrutura Urbana	500.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	0800
			08	EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
			100210	EMENDA PARLAMENTAR 202230520002 BALEIA ROSSI		
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
		538	15.452.0020.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	326.804,04	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	0100
			01	TESOURO		
			110000	GERAL		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 8 de 30



550	15.452.0020.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	1.242.625,56
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800008	FUNASA- Rede Abast CV 25100005684201876	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA

4.023.532,82

Fontes de Recurso

01 00	308.033,62
01 00	3.196.728,78
08 00	500.000,00

Anulação:

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

545	08.244.0014.2054.0000	Bloco da Proteção Social Básica – Estadual	-9.910,47
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	F.R. Grupo: 0 0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 190	APRIM.GEST.MUN.CAD.ÚNICO	

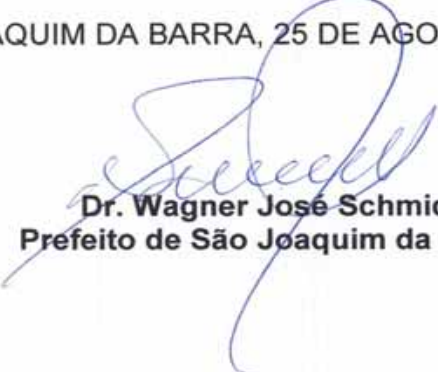
Anulação (-)

-9.910,47

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE AGOSTO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 9 de 30



1

LEI Nº 1.316, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera o artigo 14 e o Anexo IV da Lei Municipal nº 086, de 11 de outubro de 2006 e a descrição da 4ª ZONA contida no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.053, de 20 de dezembro de 2019”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 086, de 11 de outubro de 2006, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.048, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14. A Zona Urbana (ZU) demarcada no Anexo IV, é aquela definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se na foz do córrego Olaria, no córrego São Joaquim; daí segue em linha paralela a montante na margem direita do córrego São Joaquim no limite da área de reserva permanente do córrego São Joaquim até encontrar a estrada SJQ-010; daí deflete à direita e segue pelo lado direito da estrada SJQ-010 até encontrar o início do Loteamento denominado Residencial Paineiras; daí segue contornando toda a divisa do Loteamento denominado Residencial Paineiras até retornar novamente a estrada SJQ-010; daí segue retornando do lado direita da estrada Municipal SJQ-010 até a área de preservação permanente do córrego São Joaquim; daí segue margeando o limite da área de preservação permanente no córrego São Joaquim até encontrar a divisa entre as glebas de Herdeiros de Aristide Leonello e propriedade de Orlando Olivato e Outros, ou sucessores; daí deflete a direita e segue pela divisa das glebas até encontrar o final da divisa de Herdeiros de Aristides Leonello; daí deflete a direita e segue pela divisa até encontrar a divisa de propriedade de Orlando Olivato e Outros, ou sucessores; daí deflete a esquerda e segue até a divisa da gleba de Jorge Luis Olivato; daí deflete a direita e segue margeando a gleba de Jorge Luis Olivato em trecho até o final de sua gleba; daí deflete a esquerda e segue pela divisa de propriedade de Jorge Luiz Olivato até encontrar a estrada municipal SJQ-080; daí deflete a direita segue pela estrada municipal SJQ-080 e termina a 200 (duzentos) metros antes de chegar à divisa da Rodovia Anhanguera com a Rua Maria Rosa da Silva (Avenida Marginal Direita); daí deflete à direita e segue por uma linha imaginária, paralela a Rodovia Anhanguera formando uma faixa de 200 (duzentos) metros até chegar à margem direita da estrada Municipal SJQ-010; daí deflete à esquerda e segue na margem direita da estrada Municipal SJQ-010 e contornando a gleba da propriedade do Luiz da Silva até encontrar

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 10 de 30



2

novamente a estrada Municipal SJQ-010, daí deflete a direita e por uma linha imaginária como seu prolongamento, cruzando a Rodovia Anhanguera até atingir a margem direita do córrego Lajeado; daí deflete à esquerda e segue a montante do referido córrego até atingir a margem direita da estrada Municipal SJQ-080; daí vire a direita e segue margeando a Estrada Municipal SJQ-080(Avenida Ceagesp) até encontrar o início da gleba de propriedade da Indústria e Comércio Tuzzi (METUZA); daí deflete a direita e contorna a gleba da Indústria e Comércio Tuzzi até encontrar o córrego Santa Fé; daí segue pelo córrego Santa Fé em sua margem esquerda até encontrar a divisa com Armando Rosa; daí deflete a esquerda e segue contornando a gleba da Ceagesp até a divisa com a rede Fepasa; daí deflete a esquerda e segue em linha paralela a rede Fepasa até o final da gleba do Moinho da Lapa; daí deflete a esquerda e segue até encontrar novamente a estrada municipal SJQ-080; daí deflete a direita e segue pela estrada SJQ-080 até encontrar o córrego Lajeado; Inicia-se num ponto de encontro da propriedade de Marcelo Rosa da Silva e Luís Otavio Rosa da Silva, matrícula 1.014 do O.R.I. local, com o córrego lajeado, daí segue em linha reta 995,00m ate o córrego Santa Fé, confrontando com a propriedade de Marcelo Rosa da Silva e Luís Otavio Rosa da Silva, daí vira a esquerda e segue 250,00m pelo córrego Santa Fé até a divisa da Tuzzi Sistema Automotivo LTDA, daí vira a esquerda e segue 190,00m, daí vira a direita e segue 285,00m ate a Avenida Ceagesp, confrontando com Tuzzi Sistema Automotivo LTDA, daí vira a esquerda e segue pela Avenida Ceagesp ate encontrar o ponto inicial desta descrição junto ao córrego lajeado, daí deflete a direita e segue pela margem direita do córrego Lajeado até encontrar novamente a rede Fepasa; daí deflete a esquerda e segue contornando a rede Fepasa até um ponto da estrada Vicinal SJQ-060 denominada Ângelo Scarelli; daí deflete a esquerda segue pela Estrada Municipal SJQ-060 - Ângelo Scarelli, sentido Morro Agudo, até o final da gleba da Indústria CORFAL; daí deflete a esquerda e segue por uma linha imaginária, distando-se 600 metros da Rodovia Anhanguera até a divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e Sr. Dr. Paulo Cezar Scanavez, situada na margem do Córrego Santa Fé; daí deflete a esquerda e segue pela divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e Sr. Dr. Paulo Cezar Scanavez até encontrar a Rodovia Anhanguera; daí deflete pela direita transpondo a rodovia anhanguera até o início da área Institucional do bairro Paulo Leonello; daí segue confrontando com a área Institucional e Sistema de lazer do Bairro Paulo Leonello até chegar ao início da Avenida Miguel Mauad; daí deflete a direita, segue por toda a extensão da Avenida Miguel Mauad até chegar à

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 11 de 30



3

área Verde do Bairro Santa Terezinha; daí deflete a esquerda, contorna todo o Bairro Santa Terezinha com a divisa de Alcino Scarelli até chegar ao Bairro Alto da Barra; daí segue contornando o Bairro Alto da Barra com a divisa de Alcino Scarelli e Paulo Henrique Bembo e Outros, até encontrar o Bairro Jardim Alvorada; daí segue contornando a divisa do bairro Jardim Alvorada até encontrar a divisa da gleba do Sítio São Pedro II; daí deflete a direita transpondo o córrego Olaria e segue até encontrar a divisa do Sítio São Pedro III; daí segue contornando toda a gleba do Sítio São Pedro III até encontrar Sítio Olaria; daí segue contornando Sítio Olaria com a divisa do sítio Rola Moça depois com o Sítio Ibirapu, até encontrar o Sítio Santa Lúcia, daí segue contornando o Sítio Santa Lúcia com a divisa do Sítio Ibirapu, depois com a divisa da Fazenda Santa Isabel, encontrar a estrada SJQ-030; daí deflete a esquerda e segue pela SJQ-030 até encontrar a divisa com o bairro Residencial Morada do Sol; daí segue contornando toda divisa do bairro Residencial Morada do Sol até encontrar novamente a SJQ-030; daí deflete a direita, segue pela SJQ-030 até encontrar a divisa do Sítio Boa Sorte (matrícula nr.26797); daí deflete a direita segue contornando a gleba de terra do Sítio Boa Sorte (matrícula nr.26797) até encontrar a outra gleba de terra do Sítio Boa Sorte (matrícula nr.7204); daí deflete a esquerda, segue na divisa das duas glebas de terra até encontrar a estrada SJQ-250; daí deflete a direita, segue pela SJQ-250 encontrar a estrada SJQ-250; daí deflete a direita e segue pela SJQ-250 até encontrar a divisa da gleba do Sítio III irmãos(matrícula nº 10519); daí segue contornando a gleba do Sítio III irmãos até encontrar a divisa da Fazenda São José; daí deflete a esquerda, continua contornando a gleba do Sítio III irmãos até encontrar com o bairro Jardim Morumbi; daí segue pela divisa do bairro Jardim Morumbi até chegar a rua que a área de preservação ambiental do córrego Olaria; daí deflete a direita e segue na margem direita da rua até o início do Loteamento denominado Jardim Portal do Primavera Residence; daí segue contornando toda a divisa do Loteamento denominado Jardim Portal do Primavera Residence até chegar novamente na área de preservação do córrego Olaria; daí deflete a direita e segue em linha paralela ao leito do córrego Olaria até encontrar a estrada Municipal SJQ-020; daí deflete a direita e segue pela margem direita da estrada SJQ-020 até encontrar a via que dá acesso ao Loteamento denominado Morada Verde; daí segue contornando toda a divisa do Loteamento denominado Morada Verde até encontrar novamente a via de acesso; daí segue na margem direita da via de acesso até encontrar novamente a estrada SJQ-020; daí deflete a direita e segue pela margem direita da estrada SJQ-020 até encontrar a margem direita

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 12 de 30



4

do córrego Olaria; daí deflete a direita e segue em linha paralela ao leito do córrego Olaria até a sua foz junto ao córrego São Joaquim, onde deu o início a esta descrição, encerrando assim a área do perímetro urbano do Município".

Artigo 2º. O Anexo IV da Lei Municipal nº 086, de 11 de outubro de 2006, passa a vigorar conforme mapa em anexo.

Artigo 3º. A 4ª ZONA contida no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.053, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte descrição:

"Artigo 1º (...)

(...)

4ª ZONA:

1. - Toda a área do Distrito Industrial do Município de São Joaquim da Barra, tendo o seu início na margem esquerda da Rodovia Anhanguera, na divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e do Sr. Dr. Paulo Cezar Scanavez; daí segue pela margem esquerda da Rodovia Anhanguera sentido UBERABA até encontrar através de uma linha imaginária com rua José Honório Ferreira; daí deflete a direita segue por esta linha imaginária até encontrar a rua José Honório Ferreira com a rua Maria Rosa da Silva; daí segue por esta rua José Honório Ferreira e através de uma linha imaginária reta até encontrar a SJQ-080; daí segue pela estrada municipal SJQ-080 e termina a 200 (duzentos) metros antes de chegar à divisa da Rodovia Anhanguera com a Rua Maria Rosa da Silva (Avenida Marginal Direita); daí deflete à direita e segue por uma linha imaginária, paralela a Rodovia Anhanguera formando uma faixa de 200 (duzentos) metros até chegar à margem direita da estrada Municipal SJQ-010; daí deflete a esquerda segue na margem direita da estrada municipal SJQ-010 e contornando a gleba da propriedade do Luiz da Silva até encontrar novamente a estrada Municipal SJQ-010, daí deflete a direita e por uma linha imaginária como seu prolongamento, cruzando a Rodovia Anhanguera até atingir a margem direita do córrego Lajeado, inicia-se num ponto de encontro da propriedade de Marcelo Rosa da Silva e Luís Otávio Rosa da Silva, matrícula 1.014 do O.R.I. local, com o córrego lajeado, daí segue em linha reta 995,00m até o córrego Santa Fé, confrontando com a propriedade de Marcelo Rosa da Silva e Luís Otávio Rosa da Silva, daí vira a esquerda e segue 250,00m pelo córrego Santa Fé até a divisa da Tuzzi Sistema

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 13 de 30



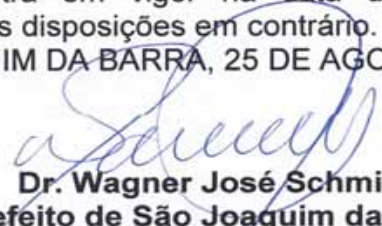
5

Automotivo LTDA, daí vira a esquerda e segue 190,00m, daí vira a direita e segue 285,00m até a Avenida Ceagesp, confrontando com Tuzzi Sistema Automotivo LTDA, daí vira a esquerda e segue pela Avenida Ceagesp até encontrar o ponto inicial desta descrição junto ao córrego lajeado, daí deflete a esquerda e segue a montante do referido córrego até atingir a margem direita da estrada Municipal SJQ-080; daí deflete a direita e segue margeando a SJQ-080 (Avenida Ceagesp) até encontrar a divisa da gleba da Indústria e Comércio Tuzzi (METUZA); daí deflete a direita e contorna a gleba da METUZA até encontrar o córrego Santa Fé; daí segue pelo córrego Santa Fé em sua margem esquerda até encontrar a divisa com Armando Rosa; daí deflete a esquerda e segue contornando a gleba da Ceagesp até a divisa com a rede Fepasa; daí deflete a esquerda e segue em linha paralela a rede Fepasa até o final da gleba do Moinho da Lapa; daí segue contornado toda a divisa da gleba da Indústria Moinho da Lapa até encontrar novamente a estrada municipal SJQ-080 (Avenida Ceagesp); daí deflete a direita e segue retornando pela SJQ-080 (Avenida Ceagesp) até encontrar novamente o Córrego Lajeado; daí deflete a direita e segue a montante do Córrego Lajeado até encontrar a Rede FEPASA; daí deflete a esquerda segue margeando a Rede FEPASA até encontrar a Estrada Municipal SJQ-060 - Ângelo Scareli; daí deflete a esquerda segue pela Estrada Municipal SJQ-060 - Ângelo Scareli, sentido Morro Agudo, até o final da gleba da Indústria CORFAL; daí deflete a esquerda e segue por uma linha imaginária, distando-se 600 metros da Rodovia Anhanguera até a divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e Sr. Dr. Paulo Cezar Scanavez, situada na margem do Córrego Santa Fé; daí deflete a esquerda e segue pela divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e Sr. Dr. Paulo Cezar Scanavez até encontrar a Rodovia Anhanguera, onde deu início desta descrição."

2. - Fica pertencendo também a esta zona o Bairro Morada do Verde e Bairro Sítio de Recreio Aíçar Badran (Recanto dos Dourados)."

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE AGOSTO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 14 de 30



MAPA DO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PRF. IVO VANNUCHI S/N – FONE PABX (16) 3810 – 9000 – (16) 3818-2056



DIÁRIO OFICIAL

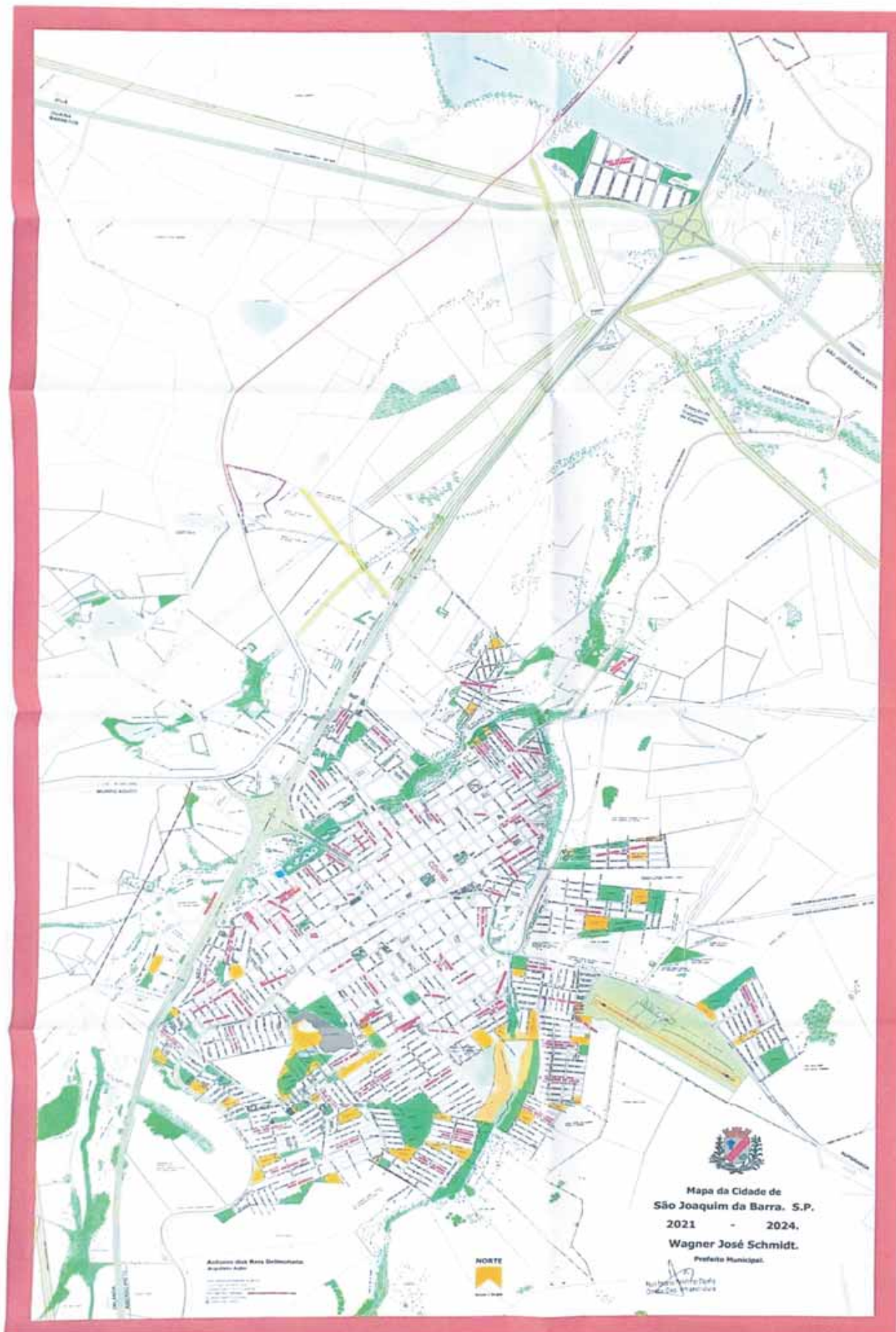
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 15 de 30





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 16 de 30



LEI Nº 1.317, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP PARA SUBSTITUIR AS EXPRESSÕES “IDOSO” E “IDOSOS” PELAS EXPRESSÕES “PESSOA IDOSA” E “PESSOAS IDOSAS”, RESPECTIVAMENTE”

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica alterada a legislação do Município de São Joaquim da Barra – SP para substituir as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.

Artigo 2º. Em razão do artigo 1º desta Lei, fica alterada a denominação dos seguintes órgãos e fundo:

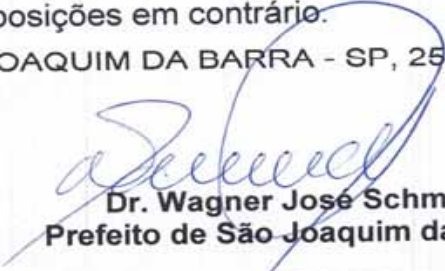
I – O Conselho Municipal do Idoso, previsto na Lei nº 92, de 12 de agosto de 2010, passa a ser denominado Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II – O Centro de Convivência do Idoso “Alcênio José Mian”, previsto na Lei Municipal nº 293, de 21 de maio de 2014, passa a ser denominado Centro de Convivência da Pessoa Idosa “Alcênio José Mian”.

III – O Fundo Municipal do Idoso, previsto na Lei nº 155, de 12 de dezembro de 2012, passa a ser denominado Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 25 DE AGOSTO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 17 de 30



LEI Nº 1.318, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 3º, “CAPUT”, DA LEI MUNICIPAL Nº 062, DE 26 DE MAIO DE 2010, ALTERADO PELO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 29 DE JUNHO DE 2017”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 3º, “caput”, da Lei Municipal nº 062, de 26 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 798, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Artigo 3º. *A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração disponível do servidor público municipal, sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.”*

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 25 DE AGOSTO DE 2022.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 18 de 30



LEI Nº 1.319, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera o artigo 4º da Lei nº 08, de 12 de março de 2003, alterado pelas Leis nºs 878, de 16 de fevereiro de 2018, e 940, de 30 de agosto de 2018.”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 08, de 12 de março de 2003, alterado pelas Leis nºs 878, de 16 de fevereiro de 2018, e 940, de 30 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o repasse de “*gratificação especial*” aos policiais militares que participarem exclusivamente do policiamento de trânsito e segurança da cidade, desde que em vigor convênio firmado com o Estado de São Paulo para a delegação de competências previstas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/97.

§ 1º. A “*gratificação especial*” de que trata o caput deste artigo será de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) e será paga aos policiais militares designados para cumprir escala de serviço exclusivamente de policiamento de trânsito e segurança da cidade.

§ 2º. O policial militar que estiver respondendo pelo comando do Pelotão da Polícia Militar receberá o valor referido no parágrafo anterior acrescido em 100% (cem por cento).

§ 3º. O policial militar com posto, graduação e antiguidade imediatamente inferior ao Oficial Comandante do Pelotão da Polícia Militar terá o valor referido no § 1º deste artigo acrescido em 50% (cinquenta por cento).

§ 4º. A “*gratificação especial*” a que se refere este artigo será paga mensalmente em caráter de “*pró-labore*” a cada policial militar no desempenho dos serviços mencionados.

§ 5º. A concessão da “*gratificação especial*” instituída pela presente Lei poderá ser prorrogada anualmente em forma

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 19 de 30

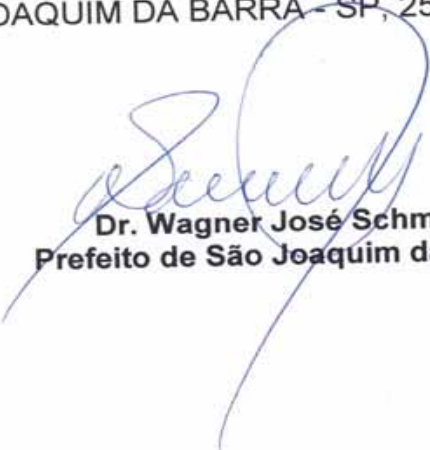


sucessiva, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º. *A gratificação não será devida em caso de remoção ou afastamento a qualquer título do policial militar do exercício de sua função."*

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 25 DE AGOSTO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 20 de 30



LEI Nº 1.320, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza a retrocessão do imóvel que menciona, revoga o Decreto nº 1.139/2019, de 14 de maio de 2019, e dá outras providências.”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica desafetada, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a gleba de terras, com a área de 15,3871-has, objeto da Matrícula nº 28.896 no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, destacada do Sítio denominado São Miguel, objeto da Matrícula nº 7.563 no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

§ 1º. A área descrita no caput deste artigo foi adquirida pelo Município através de desapropriação por via amigável, junto aos expropriados, após declaração de utilidade pública firmada no Decreto nº 1139/2019, de 14 de maio de 2019, com vistas à implantação de Distrito Industrial, a qual não foi dada qualquer destinação pública.

§ 2º. Com a desafetação prevista no caput deste artigo, altera-se a destinação da área a que se refere, passando a mesma da categoria de bem de uso especial para a de bem dominical, tornando-se passível de alienação, nos termos do art. 101 do Código Civil.

Artigo 2º Fica o Município de São Joaquim da Barra, nos termos do art. 519, do Código Civil, autorizado a proceder à retrocessão da área descrita no art. 1º desta Lei em favor dos expropriados, que deverão pagar o preço atual do bem, o qual, segundo avaliações no Processo Administrativo nº 1872/2022, corresponde a R\$ 3.814.800,00 (Três Milhões, Oitocentos e Quatorze Mil e Oitocentos Reais), a ser ainda devidamente atualizado quando da celebração da competente escritura pública, cujo custo será arcado pelos adquirentes.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 21 de 30



§ 1º. Em caso de atraso no pagamento do preço a que se refere o caput deste artigo, sobre este incidirão os mesmos encargos moratórios referentes ao pagamento dos tributos municipais, nos termos da legislação aplicável à espécie, sem prejuízo da eventual inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, bem como do eventual ajuizamento de execução fiscal para cobrança do débito, acrescido, neste caso, de honorários advocatícios.

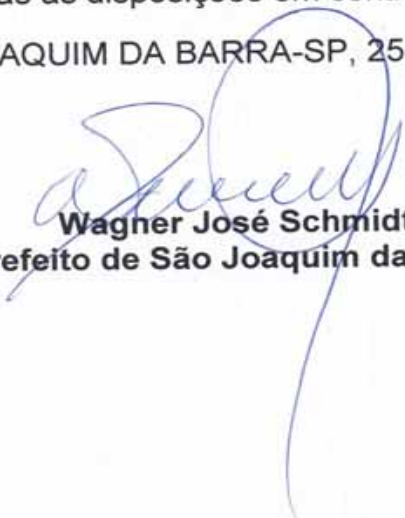
§ 2º. Os expropriados somente adquirirão a propriedade da área de que trata esta Lei, por meio da retrocessão, após a devida averbação à margem da Matrícula nº 28.896, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, e após o pagamento do preço referido no caput deste artigo, quando, somente então, dará o Município quitação quanto a tal pagamento.

Artigo 3º. Caso não haja interesse na retrocessão por parte dos expropriados, fica o Município de São Joaquim da Barra autorizado a proceder à alienação do imóvel tratado nesta Lei, por meio de concorrência pública, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º. Fica revogado o Decreto nº 1.139/2019, de 14 de maio de 2019.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 25 DE AGOSTO DE 2022.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 22 de 30

Decretos



DECRETO Nº 1.647, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
(Substitui Membro do Conselho Comunitário de Segurança Pública)

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 6º do artigo 3º da Lei nº 008/2003, alterado pela Lei nº 937/2018;

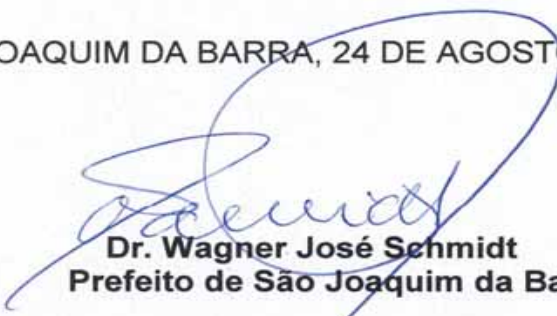
Considerando o Decreto nº 1.530/2021, que trata da nomeação dos membros do Conselho Comunitário de Segurança Pública;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica substituído o membro do Conselho Comunitário de Segurança Pública, 1º Tenente PM Fransergio Roberto Dorigan, pelo novo membro, 1º Tenente PM **THALES DE OLIVEIRA TASSO**, representante da Polícia Militar, conforme dispõe o item II, do Decreto nº 1.530, de 29 de setembro de 2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE AGOSTO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 23 de 30



1

DECRETO Nº 1.648, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.314/2022**, **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$6.573.995,42** (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		R\$6.573.995,42		
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
		27	04.122.0002.2006.0000 Manutenção do Tiro de Guerra	5.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0100
			01 TESOIRO	
			110000 GERAL	
		30	04.122.0002.2006.0000 Manutenção do Tiro de Guerra	5.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0100
			01 TESOIRO	
			110000 GERAL	
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
		110	28.843.0000.0000.0000 Serviço da Dívida Pública Municipal	280.000,00
			3.2.90.21.01 JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	F.R.: 0 0100
			01 TESOIRO	
			100201 OPERAÇÃO DE CRÉDITO (FINISA)	
		116	28.846.0000.0002.0000 Oficinas Requisitórias de Pequeno Valor	200.000,00
			3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 0100
			01 TESOIRO	
			110000 GERAL	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		47	04.122.0003.1067.0002 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	100.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0100
			01 TESOIRO	
			110000 GERAL	
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
		120	12.361.0004.1067.0000 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	102.257,36
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0100
			01 TESOIRO	
			220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
		124	12.361.0004.2017.0000 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	1.150.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0100
			01 TESOIRO	
			220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 24 de 30

2



126	12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	03	02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
136	12.365.0005.1056.0000	Construção Creche-Escola Morada do Sol	150.096,40
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	200 154	Obra- Const. Creche-Esc. Morada do Sol	
02	03	02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
138	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	76.693,02
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
139	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	76.693,02
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
02	03	02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
148	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	900.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
149	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	900.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
02	03	02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
155	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
156	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
02	03	06 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
185	12.361.0009.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	
02	03	06 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
186	12.361.0009.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%	45.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	
02	04	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
223	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	50.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 25 de 30



3

225	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
228	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02	04	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
260	10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
02	04	02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
265	10.304.0025.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	3.255,62
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02	04	02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
266	10.304.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
267	10.304.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
268	10.304.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02	07	02 SERVIÇOS URBANOS	
368	15.451.0016.2066.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Vias Públicas	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
379	15.452.0016.2068.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardim	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	07	02 SERVIÇOS URBANOS	
387	15.452.0016.2070.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal	240.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
388	15.452.0016.2070.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal	70.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 26 de 30



4

02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
		405	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	800.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	0100
			01	TESOURO		
			110000	GERAL		
02	07	04	TRÂNSITO			
		411	15.451.0021.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	0100
			01	TESOURO		
			110000	GERAL		
		413	15.451.0021.2076.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	40.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	0100
			01	TESOURO		
			400000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos		
02	08	01	ESPORTE E LAZER			
		437	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	0100
			01	TESOURO		
			110000	GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 4.020.096,40

Fontes de Recurso
01 00 4.020.096,40

Anulação

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS			
		23	04.122.0002.2005.0000	Manutenção da Junta de Serviço Militar	-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
		26	04.122.0002.2005.0000	Manutenção da Junta de Serviço Militar	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
		112	28.843.0000.0000.0000	Serviço da Dívida Pública Municipal	-280.000,00	
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			100 201	OPERAÇÃO DE CRÉDITO (FINISA)		
		114	28.846.0000.0001.0000	Precatórios Judiciais	-1.250.000,00	
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 27 de 30



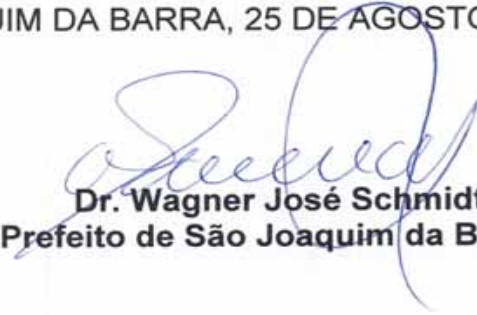
5

115	28.846.0000.0001.0000	Precatórios Judiciais	-650.643,40
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	04	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
258	10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade – Rec	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
02	04	02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
264	10.304.0025.1057.0000	Construção Mini Hospital Veterinário	-3.255,62
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02	07	02 SERVIÇOS URBANOS	
397	15.452.0016.2073.0000	Manutenção dos Serviços Municipais	-310.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
Anulação (-)			-2.553.899,02

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE AGOSTO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 28 de 30



DECRETO Nº 1.649, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.315/2022**, **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$4.033.443,29** (quatro milhões, trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação R\$4.033.443,29

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		552	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	1.010.664,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			313000	AGENTE COMUNITÁRIO ACS ACE	
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		551	10.305.0025.2046.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	467.900,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			313000	AGENTE COMUNITÁRIO ACS ACE	
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		517	08.244.0014.2054.0000	Bloco da Proteção Social Básica – Estadual	9.910,47
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500190	APRIM.GEST.MUN.CAD.ÚNICO	
02	06	01	CULTURA		
		553	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	380.431,38
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			100209	LEI EMERGENCIAL LCP 195/2022 (LPG)	
		554	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	95.107,84
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			100209	LEI EMERGENCIAL LCP 195/2022 (LPG)	
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
		555	15.451.0016.1014.0000	Obras e Infra Estrutura Urbana	500.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0800
			08	EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
			100210	EMENDA PARLAMENTAR 202230520002 BALEIA ROSSI	
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
		538	15.452.0020.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	326.804,04
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 29 de 30



550	15.452.0020.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	1.242.625,56
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800008	FUNASA- Rede Abast CV 25100005684201876	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA

4.023.532,82

Fontes de Recurso

01 00 308.033,62

01 00 3.196.728,78

08 00 500.000,00

Anulação:

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

545	08.244.0014.2054.0000	Bloco da Proteção Social Básica – Estadual	-9.910,47
-----	-----------------------	--	-----------

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	F.R. Grupo: 0 0200
--	--------------	----------------------------------	--------------------

	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
--	----	---	--

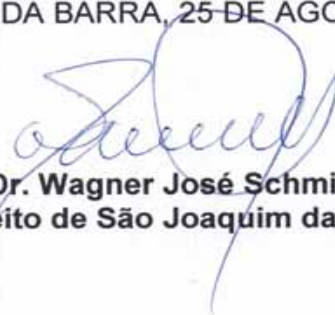
	500 190	APRIM.GEST.MUN.CAD.ÚNICO	
--	---------	--------------------------	--

	Anulação (-)		-9.910,47
--	-----------------------	--	------------------

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE AGOSTO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1179

Página 30 de 30

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022- PROC. ADM.
N.º 1730/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO RESIDENCIAL BOA BRISA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Tendo em vista o parecer do Departamento Jurídico, determino a ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, pois o artigo 49 da Lei Federal 8666/93 dispõe que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

São Joaquim da Barra, 24 de agosto de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Vanessa Silva de Oliveira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2022, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa DENIS ROGÉRIO GOMES BARBOSA SERVINO 25274493874, pelo valor total de R\$ 40.585,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

São Joaquim da Barra, 23 de agosto de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Convênios

Extratos

Termo de Convênio nº002/2022

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
Processo Adm. 37/2022

Valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Objeto: ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUE NECESSITAM DE UTI.

Vigência: 11/08/2022 à 31/12/2022

Termo de Convênio nº003/2022

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
Processo Adm. 3067/2021 E 036/2022

Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Objeto: ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUE NECESSITAM DE CIRURGIAS ELETIVAS.

Vigência: 11/08/2022 à 31/12/2022